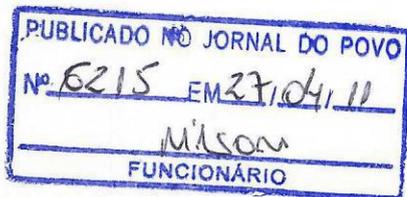


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 1153/2011



SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,
Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 2º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1770/2010, de 15/12/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.728.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.004.15.451.0028.1016	RECAPE, READEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	1.086.000,00
08.001.12.365.0042.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	01103	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01103	78.000,00
08.002.27.812.0045.1021	OBRAS, INST. EQ. MAT. PER. P/ DEPTO. CULTURA, ESPORTE E LAZER		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	210.000,00
09.001.10.302.0015.2035	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	01303	85.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01303	239.000,00
TOTAL			1.728.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, no valor de **R\$ 1.728.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil reais)**, será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

RECEITA	FONTE	VALOR R\$	DEDUÇÃO FUNDEB	TOTAL
17.21.01.02.01.00	01000	2.160.000,00	- 432.000,00	1.728.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de abril de 2011.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal